



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de **Médico(a), Farmacêutico(a), Técnico(a) de enfermagem, Motorista de veículos oficiais, Motorista escolar e Cuidador(a)**, por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL N. 001/2023/SEMUSA/SEMED

Corumbiara – RO, 14 de junho de 2023.

A Prefeitura de Corumbiara através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 247/2023 de 02 de junho de 2023** no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Municipal nº 092/2018 de 26/12/2018 que dispõe sobre a Contratação Por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, Considerando a Lei Municipal nº 126/2023 e 127/2023 que cria os cargos temporários de médicos classe a, b e c, bem como, dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal a realizar processo seletivo simplificado para contratação de servidores, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo único de 01 (um) ano, para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissões, uma da saúde e outra da educação, composta por 5 (cinco) servidores em cada comissão, designados pela Portaria nº 247/2023 de 02 de junho de 2023.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

1.4. O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>) sendo que os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, também serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 1.5. As inscrições serão realizadas **somente via internet**, enviada para o E-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.
- 1.6. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>). A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
- 1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.8. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pelas Comissões, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.9. As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
- 1.10. A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
- 1.11. O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).
- 1.12. Na hipótese de ausência de inscritos em qualquer das vagas referentes aos Médicos classe A, B e C, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em Unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.
- 1.13. O candidato médico que por algum motivo não puder assumir a vaga, poderá pedir reclassificação, sendo realocado como último do cadastro de reserva, podendo ser chamado por conveniência administrativa e necessidade do serviço, dentro do período de 12 meses do presente processo seletivo.
- 1.14. Os profissionais médicos contratados que por algum motivo se desligar, pode solicitar desclassificação, sendo realocado como último do cadastro de reserva, podendo ser chamado por conveniência administrativa e necessidade do serviço, dentro do período de 12 meses do presente processo seletivo.

2. DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2.1. A jornada de trabalho será conforme estipulado para o cargo, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

2.2. Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Pré-requisito	Carga horária semanal	Salário base
02	Médicos classe A	Ensino superior em Medicina, com registro no conselho de classe.	40 horas semanais	R\$ 11.000,00 + gratificação especial* de R\$ 9.000,00
01	Médico classe B	Ensino superior em Medicina, com registro no conselho de classe.	40 horas semanais	R\$ 11.000,00 + gratificação especial* de R\$ 9.000,00
04	Médicos Classe C	Ensino superior em Medicina, com registro no conselho de classe.	07 Plantões mensais de 24 horas*	R\$ 8.500,00 + gratificação especial* de R\$ 6.500,00
01	Farmacêutico	Ensino superior em Farmácia, com registro no conselho de classe	40 horas semanais	3.348,00
09	Técnicos de enfermagem	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	40 horas semanais e/ou plantões	1.490,40+ gratificação da lei* de R\$ 800,00
07	Motoristas de transporte escolar	Ensino fundamental Habilitação categoria D	40 horas semanais	1.320,00+ gratificação da lei* R\$ 1.100,00
09	Motoristas de veículos oficiais	Ensino fundamental Habilitação categoria C	40 horas semanais	1.320,00+ gratificação da lei* R\$ 700,00
10	Cuidadores	Ensino médio	40 horas semanais	1.320,00+ gratificação da lei* R\$ 400,00

As vagas constantes nesse quadro de vagas poderão ser ampliadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.

*** de forma excepcional, a carga horária dos médicos Classes A, B e C poderão sofrerem alterações dada à necessidade da Secretaria municipal de saúde e a disponibilidade do**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

profissional, sendo o salário base caso necessário modificado na proporcionalidade da variação da carga horária (12h ou 24h).

*** O pagamento das gratificações está condicionado à assiduidade do funcionário no período. Caso haja alguma falta, não justificada, no mês correspondente, a mesma deixará de ser devida no mês em que ocorreu a falta.**

3. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os valores das remunerações serão pagos conforme exposto na tabela do quadro de vagas item acima.

3.2. Será acrescido à remuneração o adicional de insalubridade ao vencimento, para as atividades Consideradas insalubres, conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes e será concedido demais vantagens a que fizer jus conforme previsão legal.

4. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.4. As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficará aberta **no período das 00:00horas do dia 14/06/2023 até às 23h59min do dia 22/06/2023**, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia. Inscrições realizadas fora deste período serão desconsideradas.

4.5. **Para realizar a inscrição o candidato deverá enviar todos os documentos exigidos para o e-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br**

4.6. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.7. A Prefeitura Municipal de Corumbiara não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4.8. Não serão aceitas inscrições via SEDEX ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.

4.9. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.10. Serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviarem eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
Curriculum Vitae;
Carteira de registro do conselho do cargo pleiteado e declaração de regularidade;
Diploma /Certificado e Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido;
Certificado de pós graduação a nível de especialização Latu Sensu e histórico escolar na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas;
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 20 horas;
Comprovação de tempo de serviço (experiência profissional), cópia de carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado na área do cargo pleiteado;
Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
Cópia da certidão de nascimento ou R.G dos filhos (quando houver).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.

4.11. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

4.12. O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.

4.13. Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 4.14. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
- 4.15. Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
- 4.16. Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.17. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.
- 4.18. As inscrições serão homologadas no **dia 23/06/2023**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>).

5. DA LOTAÇÃO

- 5.1. **Médicos Classe A** serão lotados no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio e postos de saúde dos distritos para cobrir eventuais afastamentos de médicos, sendo a lotação um ato discricionário da administração pública.
- 5.2. **Médicos Classe B** serão lotados ônibus da Secretaria Municipal de Saúde, e em dias que o ônibus não funcionar, caso haja necessidade dos serviços médicos de forma suplementar, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3. **Médicos Classe C** serão lotados no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio para realização dos plantões de 24 horas, caso haja necessidade dos serviços médicos de forma suplementar, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4. Os **motoristas de veículos oficiais e os Técnicos(as) em Enfermagem** serão lotados no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio, podendo serem lotados em outro local a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.5. O(a) **Farmacêutico(a)** será lotado(a) na Farmácia básica municipal.
- 5.6. Os **Cuidadores e Motoristas do transporte escolar** serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir nível de escolaridade compatível com o cargo;

6.2. Os candidatos aprovados serão convocados, por meio do Setor de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

6.3. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Identidade - RG;
- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Conta Bancária;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado ou histórico de escolaridade de acordo com as exigências da Categoria;
- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 02 fotos 3x4 recentes;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional;
- Comprovante de residência;
- Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

6.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

6.5. O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

7. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Legislação.

7.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência deve encaminhar o Laudo Médico que comprove a deficiência.

7.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim. A seleção compreenderá:

- 8.1. Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
- 8.2. Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

Avaliação de Títulos:

a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.

b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis.

c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

8.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

8.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.

9.2. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

A) Nível Superior (Médicos e farmacêutico)

ITEM DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO	Pontos por título	Pontuação máxima
a) Escolaridade/Graduação.	Diploma e histórico de conclusão de curso da área específica do cargo que concorre.	30 (Trinta) pontos. <i>Máximo 01 (uma) Graduação.</i>	30 Pontos
b) Cursos de pós Graduação/Especialização.	Certificado de pós-Graduação a nível de especialização Latu Sensu na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas (cada).	15 (quinze) pontos para cada curso. Limite de 02 (dois) cursos	30 Pontos
c) Cursos na área	Certificado de curso relacionados à área, com carga horária mínima de 20 horas (cada).	5 (cinco) pontos para cada curso. Limite de 04 (quatro) cursos	20 Pontos
d) Comprovante de experiência profissional mínima de 12(doze) meses no cargo.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado.	10 (dez) pontos por ano. Limite de 02 (dois) anos.	20 Pontos
TOTAL			100 Pontos

B) Nível médio/técnico (técnico em enfermagem)

ITEM DE AVALIAÇÃO	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO
-------------------	----------------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	Pontos por título	Pontuação máxima
a) Escolaridade	Diploma e histórico de conclusão do ensino médio e curso técnico da área específica do cargo que concorre.	40 (quarenta) pontos.	40 Pontos
b) Graduação	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Graduação em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10 (dez) pontos.	10 Pontos
c) Cursos na área escolhida	Diploma de curso Certificação de Especialista, equivalentes na área da Saúde, com carga horária mínima de 20h (cada).	5 (cinco) pontos para cada curso. Limite de 04 (quatro) cursos	20 Pontos
d) Comprovante de experiência profissional mínima de 12(doze) meses no cargo.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).	10 (dez) pontos por ano. Limite 03 (três) anos.	30 Pontos
TOTAL			100 Pontos

C) Nível fundamental e médio (Motorista escolar e Motorista de Veículos oficiais);

ITEM DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO	Pontos por título	Pontuação máxima
a) Escolaridade ensino fundamental.	Diploma e histórico escolar.	40 (quarenta) pontos.	40 Pontos
b) Escolaridade ensino médio.	Diploma e histórico escolar.	20 (vinte) pontos.	20 Pontos
c) Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito.	Certidão negativa no DETRAN recente.	20 (vinte) pontos	20 Pontos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

c) Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar* (para motoristas escolares) / Curso de Motorista de ambulância *	Certificados registrados por instituição competente	20 (vinte pontos) pontos. Máximo 01 (uma) Graduação.	20 Pontos
TOTAL			100 Pontos

* Curso para Condutor de Veículo de Transporte escolar Conforme Resolução do CONTRAN nº 168/2004 e 285/2008.

* Após homologação do processo seletivo, os candidatos aprovados que não possuem os cursos obrigatórios, o realizarão através da Prefeitura Municipal de Corumbiara, devido a obrigação em ter os mencionados cursos.

D) Nível médio/técnico (cuidador)

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO	PONTOS POR TIPO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO GLOBAL
a) Escolaridade	Diploma ou histórico escolar de nível médio.	60 (sessenta) pontos. Máximo 01 (uma) Graduação.	60 Pontos
b) Escolaridade/graduação	Diploma e histórico escolar de nível superior.	30 (trinta) pontos. Máximo 01 (uma) Graduação.	30 Pontos
c) **curso para formação de cuidador escolar	Certificado de cursos com carga mínima de 50 horas.	2,5 (dois e meio) pontos para cada curso. Limite Máximo de 04 (quatro) cursos.	10 Pontos
TOTAL			100 Pontos

** Obs. ** O certificado deve conter a ementa, carga horária e CNPJ da empresa.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

10.2. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinquenta) pontos.

10.3. Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o seguinte:

Item	Critério de desempate
1º	Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
2º	Obtiver a maior carga horária em cursos;
3º	Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
4º	Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão do Processo seletivo.

10.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10.5. As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso, conforme descrição no Anexo I e deverá ser encaminhado via e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo V deste, conforme data especificada no Anexo I do presente edital.

12.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

12.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

13.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>), **no dia 07/07/2023**, conforme estabelecido no Anexo I.

13.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>).

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente motivado nos moldes da Lei Municipal 126/2023.

15. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 92/2018.

16. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

16.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

17. DA RESCISÃO DE CONTRATO

17.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

18.4. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

18.5. A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.

18.6. Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

18.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

18.8. Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.

18.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3343-2291/2205.

18.10. Durante a execução do contrato, a cada 3 (três) meses, caberá a cada respectiva Secretaria avaliar a efetividade e assiduidade de cada candidato aprovado, podendo por motivos justificados o candidato ter o seu contrato rescindido de forma unilateral pela administração pública.

19. ANEXOS

Anexos que compõe esse edital são:

- Anexo I – Cronograma Previsto.
- Anexo II – Descrição sumária das atribuições dos cargos.
- Anexo III – Ficha de inscrição.
- Anexo IV – Formulário de Recursos.

Corumbiara – RO, 14 de junho de 2023.

Fátima Aparecida Notaro
Secretaria Municipal de Educação

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	14/06/2023 a 22/06/2023
Divulgação das inscrições dos candidatos	23/06/2023
Divulgação das notas (todos os cargos)	30/06/2023
Prazo para Recurso	03/07/2023
Divulgação dos resultados do recurso	05/07/2023
Publicação do resultado final e classificação	07/07/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLASSE A, B E C

Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família como: Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Desidratação na síndrome diarreia, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FARMACÊUTICO

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Preenchimento das informações nos programas oficiais, seja SUS, seja Convênio, ou sistema interligado da Prefeitura Municipal de Corumbiara, elaborar a aquisição de medicamentos e insumos, respeitando as normativas federais, estaduais e municipais, e atendendo as obrigações do Conselho Regional de Farmácia, e demais outras funções inerentes a profissão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem. Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave. Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar. Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde. Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo, executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença. Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização de instrumentos e superfícies. Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-CNH D E MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS CNH C

Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de passageiros e cargas. Manter o veículo abastecido de combustível, água, lubrificantes providenciando seu reabastecimento quando necessário. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dinamos. Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus. Executar pequenos reparos de emergência. Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo. Recolher o veículo no local determinado quando concluído o serviço. Zelar pela conservação e limpeza do veículo. Dirigir com prudência e responsabilidade. Observar com rigor as normas e leis de trânsito. Executar outras tarefas afins.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CUIDADOR:

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		FICHA DE INSCRIÇÃO	
		Edital n. 001/2023/SEMUSA/SEMED	
NOME DO CANDIDATO (a) (letra de forma)			

Assinatura do Candidato			
DATA DE NASCIMENTO -----/-----/-----		IDADE ----- ANOS	
RG: -----	ÓRGÃO DA RG -----	CPF: -----	
ENDEREÇO: -----		Nº -----	

BAIRRO: -----	MUNICÍPIO: -----		UF: -----
NATURALIDADE: -----		UF DA NATURALIDADE: -----	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

NACIONALIDADE: -----		ESTADO CIVIL:-----	
TELEFONE: (S) -----		E-MAIL	-----
DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. () SIM () NÃO			
DESEJA CONCORRER AO CARGO DE:			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO IV – RECURSOS

FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO (a): _____

CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, os seguintes recursos:

- a) () Recurso de Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
- b) () Recurso (s) de Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
- c) () Recurso (s) de Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelos Órgãos competentes.

OBS: A entrega dos Recursos não configura DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO por parte da COMISSÃO, nem tampouco, mudança na classificação do Resultado Parcial do Processo Seletivo 001/2023. Os recursos serão julgados pela COMISSÃO e publicados no site da Prefeitura de Corumbiara e em Mural Oficial, na data prevista no cronograma estabelecido no edital. Somente depois, no resultado final, é que poderá haver mudança ou manutenção dos resultados, dependendo dos deferimentos e ou indeferimentos.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

Carimbo e assinatura do recebedor
dos recursos